

## **LEI Nº 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Promove a criação do cargo em comissão de Assessor Superior do Gabinete do Prefeito, altera os anexos I e V da Lei 813/99, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Superior do Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, símbolo de vencimento CC1, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

I – Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que coadunem com a harmonia das iniciativas propostas pelos diferentes órgãos municipais, promovendo a articulação institucional necessária ao funcionamento do Governo;

II – Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

III – Apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias da área específica, quando for o caso;

IV – Acompanhar a elaboração dos projetos de lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação na Câmara Municipal;

V – Prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos administrativos e políticos;

VI – Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e os demais assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;

VII – Articular politicamente o Governo Municipal, nos âmbitos interno e externo, em projetos com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral, com o terceiro setor e com os servidores públicos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, crédito orçamentário destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei possui adequação com o Plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

